



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.256, de 11 de agosto de 2008.

Autoriza custear despesas com conserto para manutenção da viatura da Brigada Militar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para manutenção do veículo utilizado pela Brigada Militar do GPM de Poço das Antas.

Art. 2º - O valor do gasto, com a manutenção do veículo, previsto no artigo 1º, será de R\$ 521,00 (quinhentos e vinte um reais) e será pago diretamente para a oficina mecânica que executar os serviços.

Art. 3º - As despesas relativas ao artigo 2º, desta Lei, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (807)

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (809)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de agosto de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Jair Antônio Schneider
SECRETARIO MUN. FAZENDA

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL